



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 641/2007

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Casa Familiar Rural de São Mateus do Sul

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Casa Familiar Rural de São Mateus do Sul, com sede na comunidade de Colônia Taquaral, município de São Mateus do Sul, inscrita no CNPJ sob no. 08.080.631/0001-70, entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo único: O repasse de recursos de que trata o "caput" deste artigo será de R\$ 21.560,00 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais) para o exercício de 2.007, devendo ser paga em 06 parcelas.

Art 2º - Fica autorizado o poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 21.560,00 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais), de conformidade com a Lei Federal no. 4320/1964 e Lei Municipal 629/2006, conforme discriminação abaixo:

05 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

501 - Divisão de Ensino

12.361.00182.013 - Manutenção de Ensino Fundamental

33.50.43.00.00 - Subvenção Social R\$ 21.560,00

Art 3º - Servirão de recursos para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43 da LEI FEDERAL Nº 4320/1964 (Anulação Parcial ou Total da Dotação), abaixo discriminada:

90 - Reserva de contingência

999 - Reserva de contingência

99.999.99999.999 - Reserva de contingência

9.9.99.99.00.00 - Reserva de contingência R\$ 21.560,00

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 06 de agosto de 2007.

PUBLICADO	
JORNAL <i>Tribuna</i>	<i>José Cleomar Machiavelli</i> Prefeito Municipal
DATA	<i>06 a 12/08/07</i>
Nº	<i>1454</i>
EDIÇÃO SEMANAL	